



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br  
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

C.M.S.  
23  
[Signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, com sede na Avenida Ottawa, nº 1651, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13/R-460. 061 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 183.049.159-87, residente e domiciliado na Rua Santiago nº 1810, centro, em Vera/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.945.624/0001-70, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 144, Popular, em Cuiabá - MT, neste ato representada Sra. **Ana Cristina Prates da Fonseca**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0472863-7 SJ/MT e inscrita no CPF nº 442.069.171-9, residente e domiciliada na Rua Sirio Libanesa, nº 60, apartamento 302, em Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

**3.0. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa **TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento das passagens, conforme abaixo especificado e nos quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 025/2019:

**3.2. PASSAGENS AÉREAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO
01	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS ABRANGENDO O TERRITÓRIO NACIONAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	4,00%

3.2.1. **Comprovação de Desconto - Passagens Aéreas:** a comprovação do desconto será feita através de cópia do bilhete emitido pela empresa aérea, sendo que, neste bilhete deverá constar todos os encargos do referido bilhete e a base de cálculo do desconto será o Valor da Tarifa.

3.4. A licitante **DEVERÁ** prestar os serviços de forma parcelada e de forma imediata, após a emissão da ordem de serviço, expedida pelo Departamento de Compras (salvo casos que se justifique prazo

[Signature]





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br  
Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

C.M.S.  
34  
[Signature]

maior para a entrega), em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019, REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019 e seus anexos.

**4.0. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 4.2. Executar a entrega das passagens dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, em conformidade com as condições descritas nas propostas de preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega das passagens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega das passagens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9. Quando contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.10. Executar a entrega das passagens de forma parcelada em até 24 horas após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega).
- 4.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento das passagens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.
- 4.12. Todos os encargos sociais e impostos incidentes sobre os serviços, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.13. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.0. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Solicitar o fornecimento das passagens mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores das passagens a serem entregues.
- 5.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

[Signature]





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br  
Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso



- 5.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- 5.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;
- 5.5. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das passagens.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.0. CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.**

- 6.1 O prazo de fornecimento das passagens é de até 24 horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa, entregue na Sede do Município de Vera – MT, em local determinado, sem ônus para a Contratante e acompanhado da Nota Fiscal.
- 6.2. Os serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.
- 6.3. A empresa somente poderá efetuar os serviços, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.
- 6.4. Os serviços contratados deverão ser executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.
- 6.5. O licitante vencedor será responsável pela efetiva execução dos serviços de acordo com a especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

**7.0. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, de 19 de Junho de 2019 à 19 de Junho de 2020.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**8.0. CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega das passagens, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.
- 8.2.1. O pagamento será depositado em **CONTA CORRENTE Nº 217998-9, AGÊNCIA Nº 0046-9, BANCO DO BRASIL**, em nome da Detentora da Ata.
- 8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
- 8.5. O Município de Vera - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br  
Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

C.M.S.  
36  
[Handwritten signature]

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9.0. CLÁUSULA NONA: REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**10.0. CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 020/2013.

11.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

11.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 8 do Decreto nº 020/2013.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, efetuadas por Órgãos não Participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no item 3.2 da Cláusula Terceira desta ata.

11.5. O Município de Vera - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

[Handwritten signature]





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br  
Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso



12.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Vera - MT;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamentos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br  
Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

C.M.S.  
38  
D

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta Ata serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vera- MT para os exercícios de 2019 e 2020.

14.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

**15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vera – MT.

**16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**


16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

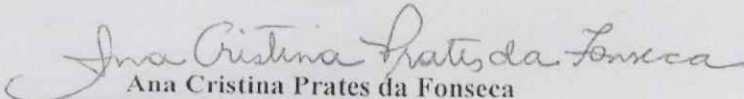
**17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Vera - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

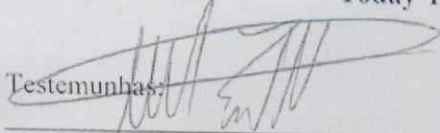
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

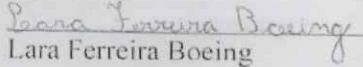
Vera - MT, 19 de Junho de 2019.

  
Moacir Luiz Giacomelli  
Prefeito Municipal  
Detentor

  
Ana Cristina Prates da Fonseca  
Today Tour Viagens e Turismo Ltda – Me  
Detentora da Ata

Testemunhas:

  
Mauro Rombaldi  
CPF: 053.199.379-54

  
Lara Ferreira Boeing  
CPF: 044.394.511-01





### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

#### ATO

DECRETO Nº. 038/2019  
DATA: 19 DE JUNHO DE 2019.

SUMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

#### DÉCRETA

Art. 1º - Fica Decretado o Recesso das atividades da Prefeitura Municipal de Vera no dia 21 de Junho de 2019, em virtude do Ponto Facultativo de Corpus Christi.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais suspenderão suas atividades normais no dia 19 de Junho de 2019, respectivamente nos seus horários de atendimento e retornarão as atividades normais no dia 24 de Junho de 2019, (Segunda-feira), às 07:00 horas, com atendimento ao público.

Art. 2º - O Pronto Atendimento Municipal, considerado serviço essencial, deverá ter expediente normal e as Unidades Básicas de Saúde retornarão ao atendimento normal dia 24 de Junho de 2019, às 07:00 horas.

Art. 3º - As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão respeitar o calendário letivo oficial, retornando as atividades normais no dia 24 de Junho de 2019, nos seus respectivos horários de funcionamento.

Parágrafo Único - Os Centros Municipais de Educação Infantil, deverão cumprir com a atividade de Planejamento Escolar em cumprimento ao Calendário Letivo 2019 no dia 21 de Junho de 2019.

Art. 4º - A limpeza pública não terá suas atividades suspensas, no dia 21 de Junho de 2019, sendo que o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura organizará sistema de escala para os servidores e ou cooperados responsáveis por este serviço.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

Moacir Luiz Giacomelli  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de Costume. Em,

06/2019.

Roberto Carlos Dambros- Sec de Adm. e Finanças.

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 024/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei resolve HOMOLOGAR como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2019, Registro de Preços nº 016/2019, do tipo Menor Preço Por ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a empresa W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, vencedora do item licitado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS). - Grupo A/Grupo B/Grupo E.	KG	3.600	5,85

Vera - MT, 17 de Junho de 2019.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 025/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2019, Registro de Preços nº 017/2019, do tipo Menor Preço Por ITEM, as empresas vencedoras conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO
01	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS ABRANGENDO O TERRITÓRIO NACIONAL.	Percentual de Desconto (%)	4,00%

TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.945.624/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO
02	EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ABRANGENDO O TERRITÓRIO NACIONAL.	Percentual de Desconto (%)	47,00%

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.421.118/0001-05

Vera - MT, 19 de Junho de 2019.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA

PORTARIA Nº. 325/2019,  
19 DE JUNHO DE 2019.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ARMINDA MARIA RIBEIRO GOULART DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, prefeito municipal de vera, estado de mato grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em lei;

E, Considerando o artigo 139 da Lei Municipal nº. 023/2014, de 01 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, dos Servidores Públicos Municipais do Município de Vera - MT, e a Lei Municipal nº 024/2014 de 01 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vera/MT.

#### RESOLVE

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de averbação do Tempo de Contribuição nº 005/2019 em favor da servidora Sra. ARMINDA MARIA RIBEIRO GOULART DE ANDRADE, Matrícula 992, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA 40h, Classe A, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG sob n.º W601931-0 DPF/MT e inscrita no CPF n.º 667.683.229.15.

ART. 2º - O período averbado compreende 5.535 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Cinco) dias ou a 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, conforme Gestão Nº 10021010.1.00071/16-0, emitida em 14/11/2016 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DECIIMO NONO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no mural da Prefeitura Municipal.

19/06/2019

Roberto Carlos Dambros  
Secretário de Administração e Finanças

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA - MT.  
DETENTORA: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.  
CNPJ: 03.945.624/0001-70  
VIGÊNCIA: 19 de Junho de 2019 à 19 de Junho de 2020.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1655

Divulgação segunda-feira, 24 de junho de 2019

– Página 205

Publicação terça-feira, 25 de junho de 2019



**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 4,00%

**DATA:** 19 de Junho de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE VERA – MT.

**DETENTORA:** TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS

**MATOGROSSENSES LTDA - EPP**

**CNPJ:** 14.421.118/0001-06

**VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2019 à 19 de Junho de 2020.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 47,00%

**DATA:** 19 de Junho de 2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### LICITAÇÕES

**AVISO DO PREGÃO N. 056/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 113/2019-PMVB)**

PREGÃO N. 056/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

**CREDCIAMENTO:** 08:30 do dia 08/07/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 08:30 do dia 08/07/2019. Aquisição do Edital no site <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

**AVISO DO PREGÃO N. 057/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 114/2019-PMVB)**

PREGÃO N. 057/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIPA, SENDO A MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

**CREDCIAMENTO:** 14:00 do dia 08/07/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 14:00 do dia 08/07/2019. Aquisição do Edital no site <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**

**O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Para, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 015/2019, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2019 – Registro de Preço nº 030/2019, que trata de registro de preço em que objetiva futura e eventual aquisição de bobina térmica para impressão de faturas, serinas e relógio ponto do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.**

**Data:** 12/06/2019.

**Resultado:** A empresa C.J. MONTEIRO JUNIOR ME, CNPJ 09.248.819/0001-84, vencedora do certame nos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 778,50 (setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). A empresa VP FLEX INDUSTRIA GRAFICA

**LTDA EPP, CNPJ 17.613.727/0001-47, vencedora do certame no item 03, com valor total de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).**

Mais informações sobre o certame encontra-se no site: <http://bill.org.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 19 de junho de 2019.

Sônia Alves Duarte Bueno  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

**O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Para, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 015/2019, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2019 – Registro de Preço nº 014/2019, que trata de registro de preços para futura e eventual de pessoa jurídica para fornecimento de peças para bombas e motores submersos das marcas EBARA, THEBE e LEÃO, para atender o SAAE de Lucas do Rio Verde – MT, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.**

**Data:** 14/06/2019.

**Resultado:** A empresa A E C ELETRIC AUTOMAÇÃO E CONTROLE ELÉTRICO LTDA ME, CNPJ 27.729.158/0001-53, vencedora nos itens 01, 02 e 03, com percentual de desconto de 7% (sete por cento) para todos os itens do certame.

Mais informações sobre o certame encontra-se no site: <http://bill.org.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 19 de junho de 2019.

Sônia Alves Duarte Bueno  
Pregoeira

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 074, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

**RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,**

Considerando que o fiscal do contrato deve

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);